



Ao Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, visando à adequação da dotação orçamentária destinada ao Programa Tabela SUS Paulista, em razão da ampliação dos recursos de complementação financeira destinados ao Município, destinado ao custeio complementar da assistência à saúde em média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva.

A necessidade decorre da regulamentação e das alterações promovidas no âmbito do Programa SUS Paulista Municipal, instituído pelo Decreto Estadual nº 70.643, de 25 de maio de 2026, e regulamentado pela Resolução SS-SP nº 108, de 29 de maio de 2026, posteriormente alterada pela Resolução SS-SP nº 124, de 24 de junho de 2026.

As referidas alterações resultaram na ampliação dos limites de complementação financeira destinados aos prestadores de serviços de saúde elegíveis, bem como na inclusão da Maternidade Gota de Leite de Araraquara e da Unidade de Retaguarda de Urgência e Diagnóstico do Melhado entre as unidades contempladas pelo Programa.

Em decorrência do incremento dos recursos estaduais previstos para o Município, faz-se necessária a correspondente adequação da programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de modo a compatibilizar a dotação existente com os valores a serem recebidos e executados no âmbito do Programa.

A suplementação orçamentária permitirá o adequado registro e a execução dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, assegurando a aplicação dos valores nas ações e serviços de saúde contemplados pelo Programa, em observância à legislação orçamentária e financeira vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei mostra-se necessário para viabilizar a adequação da dotação orçamentária específica do Programa Tabela SUS Paulista, possibilitando a correta execução dos recursos estaduais destinados ao financiamento complementar das ações e serviços de saúde no Município. O crédito adicional suplementar será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso.



Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a relevância e a essencialidade das despesas contempladas, entendemos plenamente justificada a presente propositura e contamos, por certo, com a sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao custeio complementar da assistência à saúde de média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao custeio complementar da assistência à saúde de média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva, prestados diretamente pelos Municípios aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de São Paulo, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 7.910.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.210.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	



10.302.0009.2.048	Remuneração Serv. Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguarda do Melhado	R\$ 400.540,02
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.540,02
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), oriundos de repasse do Programa Tabela SUS Paulista.

Art. 3º Ficam incluídas nas leis de que tratam o Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025, as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de setembro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64FD-AD0A-6DC2-10E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 16/09/2026 09:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/64FD-AD0A-6DC2-10E6>

Proc. Administrativo 3- 66.408/2026

De: Isabele B. - SFP-GCGM-DPOG

Para: SFP-GCGM - Gabinete do Contador Geral do Município - A/C ANDRESSA P.

Data: 14/09/2026 às 14:20:26

Setores envolvidos:

SFP-GCGM, SMS-SSPS, SFP-GCGM-DPOG, SFP-SSPGF-DGFS, SMS-SSPS-DPMES, SMS-SSPS-DCA

MEMORANDO 025-2026 - REQUERENDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA DOTAÇÃO DO PROGRAMA TABELA SUS PAULISTA

Segue anexa a Declaração Técnica , conforme exigido na Lei nº 11.963 de 24 de junho de 2.026, para análise e deliberação, bem como a minuta anexa no despacho 3

—
Isabele Mota Ferreira Balbino
Assistente Administrativo

Anexos:

Declaracao_Tecnica_Saude_R_8_310_540_02.pdf

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	Proc. Administrativo 66.408/2026
Órgão/unidade interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto	Custeio complementar da assistência à saúde em média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, as dotações a serem suplementadas, conforme os quadros abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa,Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 7.910.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.210.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	

10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.048	Remuneração Serv Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguarda do Melhado	R\$ 400.540,02
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.540,02
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

II- Indicação expressa da fonte de recursos

A fonte de Recursos a ser utilizada é 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS.

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Não há impacto na meta fiscal vigente, uma vez que a execução das despesas está prevista para o exercício de 2026.

Ressalta-se que, na solicitação de dotação orçamentária, os valores já foram estimados considerando os índices inflacionários projetados para o período, refletindo adequadamente o custo previsto da execução.

Dessa forma, a previsão orçamentária contempla a atualização dos valores, não havendo necessidade de revisão ou impacto adicional sobre a meta fiscal vigente.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

Fonte de recursos	Valor	Participação no total
Excesso de Arrecadação	R\$ 8.310.540,02	100,00%
Total	R\$ 8.310.540,02	100,00%
Elemento	Referência	Valor
Repasse do Programa Tabela SUS Paulista	Processo Administrativo nº 66.408/2026	8.310.540,02

V-Justificativa técnica fundamentada

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, visando à adequação da dotação orçamentária destinada ao Programa Tabela SUS Paulista, em razão da ampliação dos recursos de complementação financeira destinados ao Município.

A necessidade decorre da regulamentação e das alterações promovidas no âmbito do Programa SUS Paulista Municipal, instituído pelo Decreto Estadual nº 70.643, de 25 de maio de 2026, e regulamentado pela Resolução SS-SP nº 108, de 29 de maio de 2026, posteriormente alterada pela Resolução SS-SP nº 124, de 24 de junho de 2026.

As referidas alterações resultaram na ampliação dos limites de complementação financeira destinados aos prestadores de serviços de saúde elegíveis, bem como na inclusão da Maternidade Gota de Leite de Araraquara e da Unidade de Retaguarda de Urgência e Diagnóstico do Melhado entre as unidades contempladas pelo Programa.

Em decorrência do incremento dos recursos estaduais previstos para o Município, faz-se necessária a correspondente adequação da programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de modo a compatibilizar a dotação existente com os valores a serem recebidos e executados no âmbito do Programa.

A suplementação orçamentária permitirá o adequado registro e a execução dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, assegurando a aplicação dos valores nas ações e serviços de saúde contemplados pelo Programa, em observância à legislação orçamentária e financeira vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei mostra-se necessário para viabilizar a adequação da dotação orçamentária específica do Programa Tabela SUS Paulista, possibilitando a correta execução dos recursos estaduais destinados ao financiamento complementar das ações e serviços de saúde no Município. O crédito adicional suplementar será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso. VI-Cronograma estimado de execução da despesa

VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O Cronograma da execução da despesa, será executado conforme cláusulas contratuais.

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Programa 09	Fortalecimento da Saúde Pública por meio da atenção humanizada, acesso universal, equânime, integral e de qualidade
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	2049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores



Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	2048	Remuneração Serv Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguarda do Melhado
---	------	--

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 11 de Setembro de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Isabele Mota Ferreira Balbino
Assistente Administrativo

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D184-0839-4E77-11F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 14/09/2026 15:17:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 14/09/2026 15:23:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D184-0839-4E77-11F7>